



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

3º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 02/2017, que entre si celebram o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e a Organização da Sociedade Civil Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares – IECAP

Processo nº 417.001.536/2016

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE - SECRIANÇA**, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ nº 13.439.069/0001-68, situada no SAAN, Comércio Local, Quadra 01, Lote C, Brasília/DF, CEP 70632-100, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado por **RICARDO DE SOUSA FERREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1584536 SSP/DF e inscrito no CPF nº 823.584.601-25, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, Interino, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ARTES POPULARES – IECAP**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** inscrita no CNPJ nº 04.319.160/0001-59, situada na SHIS QI 05 conjunto 06 casa 16 – Lago Sul – Brasília – DF, CEP 71.615-060, neste ato representado por **RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do documento de identificação nº 2.892.601 - SSP-DF e inscrita sob o Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 870.323.411-87, que exerce a função de **PRESIDENTE**, resolvem celebrar este **TERMO ADITIVO** ao Termo de Fomento nº 02/2017, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do Termo de Fomento nº 02/2017, por mais 12 (doze) meses, período compreendido entre 04/05/2018 a 03/05/2019 e, a readequação do Plano de Trabalho, acostado às fls. 1424/1439, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (fls. 1424/1439). Este instrumento tem por objeto a operacionalização e o fortalecimento dos Centros de Juventude no Distrito Federal, localizados nas cidades de Ceilândia, Cidade Estrutural e Samambaia, no período supracitado, em parceria com a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho acostado à fl. 1438.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de **RS 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais)**.

2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 51101

II - Programa de Trabalho: 14.243.6228.2794.9728

III - Natureza da Despesa: 335041

IV - Fonte de Recursos: 100000000

2.4 - O empenho é de **RS 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, conforme Nota de Empenho nº 2018NE00281 emitida em 04/05/2018 sob o evento nº 400091, na modalidade estimativa, em atenção à primeira parcela do cronograma de desembolso.

Cláusula Terceira – Eficácia

A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

Cláusula Quarta – Demais condições da parceria

Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo.

Cláusula Quinta – Cumprimento ao Decreto Distrital nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

Brasília, 04 de MAIO de 2018.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude Interino

RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA

Presidente

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

CPF: 726.827.361-49

2ª Testemunha:

CPF: 994.319.471-53